# UNILEÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DR. LEÃO SAMPAIO CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL

ANA PAULA PEREIRA SANTOS

(DES)CAMINHOS DO PROIBICIONISMO A LEGALIZAÇÃO DAS DROGAS NO ATUAL PANORAMA BRASILEIRO

# ANA PAULA PEREIRA SANTOS

# (DES)CAMINHOS DO PROIBICIONISMO A LEGALIZAÇÃO DAS DROGAS NO ATUAL PANORAMA BRASILEIRO

Monografia apresentada ao curso de Graduação em Serviço Social do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio – UNILEÃO, como pré-requisito para conclusão do curso, orientada pela Profa. Esp. Francisca Helaide Leite Mendonça Fernandes.

# ANA PAULA PEREIRA SANTOS

# (DES)CAMINHOS DO PROIBICIONISMO A LEGALIZAÇÃO DAS DROGAS NO ATUAL PANORAMA BRASILEIRO

Monografia apresentada ao curso de Graduação em Serviço Social do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio – UNILEÃO, como pré-requisito para conclusão do curso, orientada pela Profa. Esp. Francisca Helaide Leite Mendonça Fernandes.

APROVADA E	EM:/
	BANCA EXAMINADORA:
	Prof. Esp. Francisca Helaide Leite Mendonça Fernandes Orientadora
	Prof. Márcia de Sousa Figueiredo Teotônio 1º Examinador
	Prof. Pedro Adjedan David de Sousa 2º Examinador

JUAZEIRO DO NORTE-CE 2019

Dedico este trabalho primeiramente a Deus que foi meu sustento até aqui, meus pais, amigos e colegas de trabalho pelo apoio e confiança.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus pelo dom da vida, pela família maravilhosa que possuo, sendo base até aqui, em especial meus pais Maria Do Carmo e Juvenal Pereira, por serem os maiores exemplos vivos de amor, confiança, honestidade e bondade de que tenho notícia, assim como o apoio incondicional em todos os momentos da minha vida não me deixando duvidar do meu potencial e capacidade de superação.

Minhas amigas Maria do Socorro, Natália Araújo Patrícia Fernandes e Vanessa Valéria por representarem brilhantemente o significado de amizade. Sou eternamente grata por cada uma caminhar comigo em todos os momentos.

A minha supervisora de campo, Gilzaneide Ferreira Facundo, pessoa excepcional e um grande exemplo de profissional, pela qual nutro enorme respeito e admiração.

Em memória de meu Tio, José Rosendo Dos Santos, cujos ensinamentos e momentos felizes ao seu lado jamais serão esquecidos.

A minha orientadora Helaide Leite Mendonça pelo trabalho, dedicação e confiança prestados a mim.

A coordenadora Márcia de Sousa e o professor Pedro Adjedan por contribuírem para a minha formação, com todo conhecimento e atenção possíveis.

"Importante não é ver o que ninguém nunca viu, mas sim, pensar o que ninguém nunca pensou sobre algo que todo mundo vê". (Arthur Schopenhauer)

## **RESUMO**

O presente estudo possui como objetivos discutir questões acerca do uso de substâncias psicoativas, assim como seu contexto sócio-histórico e através deste, analisar o contexto das relações sociais que envolvem as pessoas que fazem uso de substâncias psicoativas contextualizando os aspectos de Estado-sociedade no âmbito de políticas sobre drogas, localizando o espaço que o Serviço Social assume frente às questões supracitadas. A esse modo podemos dispor de maior sustentação para amparar as situações voltadas ao nosso contexto de trabalho, a respeito da construção da sociedade no quadro aqui estudado.

Palavras-chave: Relações sociais, substâncias psicoativas, Serviço Social

## **ABSTRACT**

This study aims to discuss questions about the use of psychoactive substances, as well as their socio-historical context and through this, analyze the context of social relations that involve people who use psychoactive substances contextualizing the aspects of state-society in the scope of drug policies, locating the space that Social Work assumes in face of the above issues. In this way we can have more support to support the situations related to our work context, regarding the construction of society within the framework studied here.

.

Key words: Social Relations, Psychoactive Substances, Social Work

# **LISTA DE SIGLAS**

A.C. – Antes de Cristo

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

D.C. – Depois de Cristo

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

EUA - Estados Unidos da América

OMS - Organização Mundial Da Saúde

PL – Projeto de Lei

SISNAD - Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas

STF - Supremo Tribunal Federal

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

# SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
CAPITULO I – DROGAS: DA CULTURA AO TABU	12
1.1 Historicidade e características	12
1.2 Introdução as drogas na adolescência; Relações familiares e seus desdob	ramentos
	17
CAPITULO II - ESTADO COMO INSTÂNCIA REGULADORA DE NECES	SIDADES
INDIVIDUAIS: UM ENREDO CONTRADITÓRIO	25
2.1 Guerra as drogas: Persistência anacrônica	25
2.2 Política sobre drogas em questão: Principais narrativas contemporâneas	e atuação
do assistente social	30
CAPÍTULO III – PERSPECTIVAS SOBRE O CENÁRIO PROIBITIVO	36
3.1 Percurso metodológico	36
3.2 Análise sobre a representação das drogas na sociedade	37
3.3 Legalização das drogas: Entre o avanço e o caos	42
CONSIDERAÇÕES FINAIS	46
REFERÊNCIAS	48

# **INTRODUÇÃO**

A oportunidade de discutir a respeito do tema no presente trabalho nos traz possibilidades de aprofundar seu estudo, tendo em vista, seus contornos históricos e o cenário atual, bem como entraves e possibilidades que permeiam os caminhos até a legalização das drogas. Considerando também as instâncias sociais e o papel do Estado na tratativa às drogas. Uma vez que é inconteste que o consumo de drogas esteve milenarmente se firmando ao longo da história, suas origens longínquas foram transformando-se gradativamente e por conseguinte, incluindo novas significâncias em cada contexto social até aqui.

Propor a socialização de ideias a respeito da legalização das drogas no cenário brasileiro, requer a análise aprofundada dos entranhados pontos que fazem parte desde o contexto histórico a representação tomada como verdade de acordo com os costumes de cada cultura em seu espaço de tempo. Convém elaborar nesse plano não só o traçado histórico, mas toda decorrência dele transpassada.

Cabe, nessa linha engatar os fatores que mais saltam de vista no que tange as principais motivações, por assim dizer, que confluem para que se faça uso de substâncias psicoativas logo na primeira fase da adolescência. A preponderar o contexto familiar e escolar onde estão envoltos os adolescentes e onde se inserem as primeiras formas de socialização.

Ao sinalizar o panorama das políticas públicas sobre drogas, perpassamos por um contexto contraditório, em que é localizado grande esforço para deter o tráfico ou qualquer outra atividade relacionada ao uso de drogas, em detrimento de rara ou quase nenhuma eficácia. Todavia ao adentrarmos o ramo do Serviço Social frente as referidas questões, fica evidente que os malefícios advindos da guerra às drogas refletem nitidamente do público-alvo desta categoria e que não há possiblidade de se negar ou postergar o que já deveria estar em pauta.

## CAPITULO I - DROGAS: DA CULTURA AO TABU

Para dar seguimento ao debate envolvendo os percalços da legalização das drogas, partimos do princípio de que entender as suas significações para sociedade ao fazer um recorte histórico se torna fundamental. Para tanto abranger o âmbito das relações sociais e familiares na qual estão inclusos aqueles que dela fazem uso, também institui um traçado para melhor compreensão do que se entende sobre lugar na sociedade.

## 1.1 Historicidade e características

As discussões mais recentes acerca do uso de substâncias psicoativas ganham novos ares e são impulsionadas, mesmo que nas entrelinhas, por um viés ora científico, ora utópico que permeia os setores da sociedade e nos traz possibilidades de aprofundar o debate, mantendo no núcleo desse contexto, os paradigmas sociais, assim como reflexões baseadas em como a legalização das drogas poderia tornar-se medular no atual panorama. É inconteste que o consumo de drogas esteve milenarmente se firmando ao longo da história, suas origens longínquas foram transformando-se gradativamente e por conseguinte, incluindo novas significâncias em cada contexto social até aqui. Assim preceitua Bucher (1992):

Consumir drogas corresponde a uma prática humana milenar e universal. Não existe sociedade sem drogas, ao ponto do padrão de consumo, os seus modos, espécies e frequências, representarem um importante revelador antropológico: pelo estudo do consumo, é possível tirar conclusões sobre a organização de uma determinada sociedade, seus sistemas, crenças e mitos, suas representações existenciais e religiosas (p. 27).

A OMS (Organização Mundial Da Saúde) determina como droga qualquer tipo de substância que ao entrar em contato com o organismo ocasiona determinado tipo de modificação fisiológica, sendo esta benéfica ou não. Seguindo esta linha de raciocínio, entende-se que são considerados como drogas todos os fármacos existentes, entretanto

nem todas as drogas são consideradas fármacos<sup>1</sup>. Dessa forma, a distinção entre eles se dá exatamente por sua funcionalidade proveniente.

No âmbito jurídico, a lei 11.343, de 23 de agosto de 2006 que rege o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), dentre outros assuntos relacionados como medidas preventivas ao uso, repressão ao tráfico, estabelece o que se institui como ação criminosa nesse âmbito e também infere sobre a reinserção social das pessoas que fazem uso dessas substâncias. Entretanto não ilustra suas explicações no que se refere a definição do que se considera droga. Conforme seu artigo II parágrafo único: "Para fins desta Lei, consideram-se como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União" (BRASIL, 2006). Já a portaria da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) de número 344 de 12 de Maio de 1998, dispõe de definições para tais substâncias, elencando-as e delimitando suas diferenças. Classifica-se que entorpecentes e psicotrópicos são aqueles capazes de causar dependência física ou psíquica, enquanto droga pode ser qualquer substância usada como medicamento.

Dadas as seguintes divergências, cabe ressaltar aqui, a predominância da opção pelo emprego do termo "drogas" no bojo desta discussão, posto que este encontrase no topo do rol dos termos mais amplos e que englobam de forma mais abrangente substâncias psicoativas ilícitas, isto é, as quais "modificam o estado de consciência ou sentimento de quem as usa" (SIMÕES, 2007, S/P). As quais também o consumo possui ordem de restrição/proibição. Uma vez que o presente estudo se lançará sobre a pauta da licitude/ilicitude das substâncias supracitadas.

A inquietude do tema despertou estudos de grandes autores das mais diversas áreas afins, como Sigmund Freud, por exemplo, que chegou a aprofundar seus trabalhos a respeito da cocaína em seu escrito Über Coca que analisou os efeitos psíquicos da

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Fármacos são drogas cujos efeitos no organismo são comprovadamente benéficos, constituem-se como base de todo medicamento, sendo utilizados como analgésicos, anti-inflamatórios e antidepressivos, por exemplo.

droga como essa se transformou em um instrumento furtivo para os males coletivos e individuais da humanidade. Estendendo por sua obra *o mal estar na civilização*, ele discorre sobre tais aspectos.

O serviço de narcóticos na luta pela felicidade e no afastamento da miséria é tão valorizado como benefício, que tanto indivíduos como povos lhes reservaram um sólido lugar em sua economia libidinal. A eles se deve não só o ganho imediato de prazer, mas também uma parcela muito desejada de independência em relação ao mundo externo. Sabe-se que com a ajuda do "afasta tristeza" podemos nos subtrair à pressão da realidade a qualquer momento e encontrar refúgio num mundo próprio que tenha melhores condições de sensibilidade (FREUD, 2011, p. 22).

De fato, o apelo ao uso de drogas se dá não somente pelo do imediatismo da sensação de prazer obtida, mas também pelo seu potencial espargido de conceder camadas próprias de realidade interna desejável, onde o indivíduo consegue obter sensações acentuadas de seu íntimo, quando o mundo externo se torna um lugar desagradável e incapaz de conceder realizações pessoais, por exemplo. Contudo há de considerar que o caos e o mal-estar embutido na sociedade também fazem parte das ações tomadas pelos sujeitos e que como em uma espécie de efeito dominó, os conflitos internos esbarram nos moldes societários e assim sucessivamente. Logo, tempo, energia e dinheiro despendidos para consumo, privam, ao menos momentaneamente, o indivíduo de procurar meios para aperfeiçoamento de suas habilidades e desenvolvimento humano que poderiam servir positivamente para a sociedade.

Sabe-se que a segunda guerra representou o consumo em potencial de drogas, os comprimidos *perventin*, por exemplo eram tidos em estoques pelas tropas alemãs, para mantê-los "estimulados" (JENSEN, 2007, p. 07). Enquanto consumo de cannabis já era feito há cerca de 5.000 A.C. Já o ópio, um pouco mais tarde, cerca de 2500 A.C., surgido na Mesopotâmia e de caráter depressor, era comumente usado das mais variadas maneiras. E foi a partir do século XIX que este, mais adiante transformado em morfina, se popularizou na Europa, uma vez que esse alcaloide foi amplamente usado, inclusive em soldados feridos no pós-guerra civil americana entre 1861 e 1865, gerando forte dependência o que fora denominada "doença do exército", enquanto os dependentes de ópio na China eram tratados por religiosos em missão, os quais eram munidos de morfina e heroína (NUNES; JOLLUSKIN, 2007).

O uso de anestésicos se tornava uma ferramenta cada vez mais útil e contribuía em favor da medicina já que estes serviam para diminuição da dor, na realização dos procedimentos, facilitando consideravelmente os trabalhos médicos. Conquanto, consideráveis turbulências foram geradas ao passo em que se introduzia esses anestésicos à rotina médica, sabendo que estes careciam de atenção quanto a dosagem exata, efeitos nocivos e ao seu próprio manuseio em determinadas condições ambientais. Tais negligências resultaram desde incêndios em ambientes hospitalares até mortes no período pós-operatório destes pacientes (VARGAS, 2008). Com isso, há de se considerar o enorme avanço obtido na área, juntamente com o caos que surgiu simultaneamente também com medicamentos de uso analgésico e antibiótico.

Ao pensarmos os traçados históricos do uso de drogas percebemos que o mesmo se tornara um misto alocado de perspectivas um tanto otimistas quanto desconhecidas, moldadas aos parâmetros em que passavam a introduzi-la de forma acentuada. O álcool, por exemplo, além de muito conhecido era consumido em demasia no quadro da revolução industrial, sendo usado como dispositivo de dispersão com relação aos trabalhadores revoltosos com as péssimas e árduas condições de trabalho acarretadas pelo cenário frenético de produção (NUNES; JOLLUSKIN, 2007). Sabendo que o álcool continua a ser usado atualmente, apenas com restrições baseados em idade e eventos específicos, o seu significado ante a sociedade nunca foi tão fortemente imbuído de tabus como outras drogas sintéticas, mesmo estas sendo primordialmente usadas para fins médicos.

[...] Afinal, a maior parte das drogas cujo consumo é, atualmente, total ou parcialmente, considerado ilícito – como a morfina, a heroína, a cocaína, o éter, o clorofórmio, o ácido lisérgico, os barbitúricos e as anfetaminas – foi produzida, isolada e/ou sintetizada, em laboratórios químicos tendo em vista demandas biomédicas (VARGAS, 2008, p. 55-56).

Há de considerar que as drogas farmacêuticas classificadas como psicoativas não perdem o risco de causar dependência, todavia são livremente comercializadas, com controle e prescrição médica (ANDRADE; GOMES, 2016). Entendendo que estas também possuem efeitos adversos como qualquer outro medicamento e que devem ser considerados nos tratamentos.

A cocaína passou a ser sintetizada a partir de 1860 e a ser usada também em várias especiarias em diferentes lugares do mundo, extraída da folha de coca, era usada principalmente pelas elites, passando a se popularizar a partir da década de 1880. E ainda conforme Somoza (apud JENSEN, 2007, p. 04) "A coca está ligada às origens das diversas culturas andinas, fazendo parte da economia do império Inca, baseada na troca, mas também na farmacopeia tendo sido utilizada pelos médicos indígenas na cura e prevenção de diversos males e para amenizar dores".

Desde então, o uso dessas substâncias passou a ganhar conotação de "rebeldia" contra o sistema, onde os mais jovens ao buscar algo para saciar suas ânsias de experiências e sentidos, encontravam uma espécie de refúgio sazonal ao passo que consumiam de forma cada vez mais acentuada e precoce, posto que o combo de prazer e independência proporcionado, culminava no seu uso deliberado.

Logo, sabe-se que na antiguidade o uso do termo droga nem sempre era atribuído ao seu caráter negativo, levando em conta que esta poderia representar desde alivio de dores físicas e emocionais, tanto como de sua natureza espiritual ou laica, trazendo impactos consideráveis nas vidas dos sujeitos. Todavia, há de considerar que não há possiblidade de deixar em segundo plano os riscos decorrentes de seu uso em demasia (TORCATO, 2016). Faz-se essencial estabelecer que existem variáveis, de acordo com a conjuntura e as maneiras com que se consome.

De fato, a classificação que distingue entre drogas lícitas e ilícitas faz-nos esquecer a velha sabedoria grega para qual as drogas não eram boas ou más, legais ou ilegais, leves ou duras, mas entes substâncias cujas ação como remédio ou como veneno, dependia da dose e da forma de seu uso (NUNES; JOLLUSKIN, 2007, p. 236).

O uso de Cannabis – vulgarmente conhecida como maconha aqui no Brasil – é datado desde cerca de 12.000 anos atrás por povos dos mais diferentes países e de variáveis maneiras, uma vez que esta possui muitas funcionalidades continuamente estudadas até o presente momento. Na China, já era usada inicialmente para fins terapêuticos, ganhando forma de medicamento tanto acessível como eficaz, também na índia, se propagando a nível continental. Sendo prescrita por médicos árabes desde 1.000 D.C. para tratamentos como anticonvulsivantes (VIDAL, 2010).

A cannabis era usada para: fabricação de cordas e roupas; produção de artesanato; como elemento da culinária na forma de temperos, sopas, mingaus, ensopados e doces; na medicina de humanos e de animais; como energizante e revigorante para o trabalho; como parte de rituais religiosos; como euforizante geral utilizados nos rituais ordinários de hospitalidade (TORCATO, 2016, p. 02).

A facilidade de uso e manuseio são caraterísticas da planta, e também são sem dúvida, uns dos fatores pelos quais ela foi adquirindo tanta notoriedade, já que ao contrário de outros tipos de droga sintéticas, que são processadas quimicamente, a maconha não requer nenhum tipo de método elaborado a não ser a simples extração de suas folhas, a se tratar do uso recreativo. Também apresenta baixa nocividade, com escassez de casos relacionando seu uso à doenças ou morte.

1.2 Introdução as drogas na adolescência; Relações familiares e seus desdobramentos

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o período entre os 12 e os 18 anos de idade é considerado adolescência. Na fase em questão, os indivíduos encontram-se em intenso momento de descobertas, conflitos e situações, que muitas vezes colidem com divergências familiares e apresentam-se nessa fase, como novos fatores que incidem em aspectos perpassando o âmbito familiar.

Entender a adolescência não somente como um fenômeno biológico, mas também como uma construção social, é essencial para que possa tracejar uma discussão sobre o que de fato se estabelece nessa fase que engloba aspectos sociais, culturais e familiares.

Bock (2007) traz que:

A adolescência se refere, assim, a esse período de latência social constituída a partir da sociedade capitalista gerada por questões de ingresso no mercado de trabalho e extensão do período escolar, da necessidade do preparo técnico. Essas questões sociais e históricas vão constituindo uma fase de afastamento do trabalho e preparo para a vida adulta. As marcas do corpo, as possibilidades na relação com os adultos vão sendo pinçadas para a construção de significações (p. 68).

A construção dessas significações evidencia-se exatamente nesse panorama em que os sujeitos estão colocados, onde a pressão social sobre o futuro influi

poderosamente nas suas escolhas ou nos passos que antecedem até elas, sendo que a mudança sobre a própria figura e identidade, bem como seu papel na sociedade ainda está curso. As transformações da sociedade moderna, desde as revoluções industriais, passa a exigir cada vez mais um tempo prolongado de formação escolar, essa extensão implica por sua vez no afastamento familiar, havendo uma aproximação maior entre esses jovens num mesmo espaço (Ibidem).

A sociedade delibera o que seria uma "cultura adolescente", atribuindo, visões e comportamentos que tipificam essa fase, projetando nos indivíduos uma possível postura a ser esperada, muito ligada a atos inconsequentes, imaturos e rebeldes que acabam diversas vezes sendo tidos como "normais" durante esse período. Trata-se de praticamente descartar a possibilidade de se chegar a fase adulta sem ter que apresentar determinados comportamentos. Obviamente, não se pode ignorar o fato de que há sim, severas transformações físicas e psicológicas, mas esses fenômenos não podem por si só, definir em absoluto, como em um roteiro as atitudes que serão predominantes nesse período.

Há também o outro lado dessas projeções que são a todo tempo vinculadas na mídia, ainda que sutilmente, considerando o lucro industrial. Ao passo que direciona sua publicidade a esse tipo público, associando produtos e marcas a ele. Colocando um "ideal" a ser consumido, com vistas a fazer com que o adolescente crie uma relação de identidade com determinados produtos, bem como uma aceitação em grupos de sua geração.

Calligaris (2000) acrescenta que há uma transgressão por parte dos adolescentes, em busca de reconhecimento, que os adultos, criam visões dessa fase, fomentadas pelos seus próprios sonhos, e pesadelos, por exemplo, para legitimar esse reconhecimento. Imprimem, dessa forma, suas esperanças e frustrações. Esse depósito de reflexos anexado a construção social e aos reais paradoxos que compõem esse período, tendem a acentuar as turbulências experienciadas nessa fase que torna-se um período de cautela, exatamente pelo fato de que nessa busca por reconhecimento e identidade, por vezes ocorrem escolhas tidas como equivocadas que podem representar situações de risco, como o uso de substâncias psicotrópicas, como veremos adiante.

É de natureza inegável que o uso dessas substâncias, a possibilidade de sua

dependência juntamente com as consequências de sua coibição são fenômenos que se desdobram em expressões da questão social manifestadas notoriamente em diversos setores da sociedade, sabemos que estes suscitam danos não só individuais como coletivos e familiares e seu ocasionamento ainda induz questionamentos. Todavia, estudos a respeito do tema, mostram indicadores fundamentais para o norteamento dos principais fatores de risco e suas ligações com adolescência e contexto familiar.

Bernady e Oliveira (2010) realizaram um estudo de pesquisa junto à adolescentes institucionalizados e suas famílias, fazendo um comparativo a respeito do papel das relações familiares e a iniciação ao uso de drogas. O estudo em questão, conseguiu apontar que os casos mais comumente apresentados pelos jovens eram associados justamente a situações nocivas na esfera familiar, o que, possivelmente, foram gatilhos cruciais para a iniciação ao uso de drogas.

Dentre os fatores encontrados no estudo, estão; Perda de membro familiar na infância; doenças na família; principalmente uso de álcool e drogas; brigas e separação dos pais; violência intrafamiliar física e psicológica; violência social e convivência do jovem com o crime. Dessa, maneira, por estarem em uma faixa-etária que corresponde a maior suscetibilidade, os jovens expostos a esses tipos de situação tendem a apresentar essa inclinação, seja para lidar com esses conflitos de forma a buscar nas drogas um atenuante, ou para camuflar, ou fugir de determinada realidade.

Malberguier, Cardoso e Amaral (2012), também relacionaram em seus estudos os resultados dessa ligação como:

A associação, observada neste estudo, entre uso de álcool e drogas pelos pais e risco de uso destas substâncias pelos filhos tem sido explicada por fatores genéticos e ambientais. Além disso, pais que usam substâncias oferecem menos suporte, monitoramento e outros cuidados aos filhos. O uso de substâncias também poderia levar a discussões frequentes entre ambos, contribuindo para a falta de controle e dificultando a inserção de limites e disciplina (p. 09).

A falta de diálogo e de identificação com a família, desentendimentos e mágoas que tornam a convivência difícil, ocasionam consequentemente um afastamento com esses parentes, é aí onde na maioria das vezes, o jovem tende a procurar grupos onde estes se sintam socialmente aceitos. O que acontece comumente nesses grupos, é que o adolescente aspira uma liberdade e a persegue por lugares e sensações antes

desconhecidas, ligadas geralmente ao uso de substâncias psicoativas.

Scivoletto (2002) retrata que, por vezes, o uso de drogas apresenta-se como mecanismo onde o jovem grita por limites ausentes. É recorrente ao pais, nessa fase viverem um paradoxo entre liberdade e limites a serem postos. Já que a fase de desenvolvimento impõe uma linha tênue entre eles. Enquanto alguns temem por dar espaço suficiente para que os filhos tomem rumos que venham a interação social por longos períodos, outros pais por sua vez, acabam perdendo o controle e conhecimento do que passa na vida escolar, e social dos filhos, seja por entender que estes por estarem muito próximos da vida adulta já conseguem traçar seus próprios caminhos, ou também por causa de situações conflituosas como as supracitadas.

O papel da escola como um dos primeiros locais de socialização e formação de indivíduo, em conjunção com a família, detém (ou deveria deter) ferramentas que possibilitem a identificação de relações turbulentas, bem como demais percalços enfrentados pelo adolescente. A aplicabilidade de programas e projetos com vistas a emancipação do sujeito e a garantia de direitos fundamentais assim como a desconstrução de preconceitos e estigmatização, seriam na prática gigantes utilitários para a edificação de uma formação crítica e libertadora. Todavia o quadro instituído ainda é retroativo.

Em suma, o formato atual das orientações adotadas nas escolas com relação às drogas é prescritivo, verticalizado, exclui o debate científico do uso dessas substâncias e das suas causas sociais, atomizando o problema para o indivíduo e se utilizando de recursos como o amedrontamento, que notadamente não são razoáveis ou eficazes, além de não auxiliarem educandos a se preparar para a vida em sociedade (FIGUEIREDO, 2008, p. 338).

Essa carência no meio educacional se torna extremamente nociva, sendo que paralisa e limita os campos da vida social do aluno, que caso esteja a viver situação que envolva o uso de substancias psicoativas, a respeito dele próprio ou de um familiar, ele não encontrará naquele ambiente em questão, um espaço propício a receber informações ou aparato que seja disponibilizado de forma devida, que não estigmatize ou exclua o aluno naquele contexto.

Avanço significativo fora dado no último dia 27 de novembro de 2019, quando o congresso derrubou o veto do atual presidente Jair Messias Bolsonaro quanto a PL nº

3.688/2000 a qual institui o atendimento de assistentes sociais e psicólogos nas escolas públicas de ensino fundamental e médio de todo o Brasil. As mudanças de fato, devem ser sentidas muito em breve, sendo refletidas em condições melhoradas nas relações sociais, familiares e de aprendizagem.

As drogas mais populares (lícitas) como tabaco e álcool, geralmente são as primeiras usadas, geralmente desde muito cedo e mais adiante, as de caráter ilícito como maconha, cocaína, *LSD*, entre outras. É trazido por SORJ (2000) a discussão quanto a questão do acesso aos bens de consumo, bem como o consumismo tão incentivado pela mídia e sociedade, que provoca um anseio por possuir determinados produtos independente dos recursos materiais que os sujeitos detém, o que leva a um sentimento de desapontamento pela privação do poder de compra, tais fatores culminam na execução de atividades tidas como ilícitas, por parte desses jovens, devido a possibilidade inegável de adquirir bastante dinheiro .

O autor considera também o eixo central da estratificação social, o acesso desigual a bens de consumo coletivo administrado pelo Estado. A desigualdade social gera uma espécie de revolta, principalmente nos jovens que passam a buscar recursos materiais em meio a atividades criminosas como roubo, tráfico, assassinato, dentre outros. Com a afirmativa de prover seu sustento e de seus familiares que muitas vezes não têm acesso a serviços que deveriam ser disponibilizados pelo Estado. Familiares esses que podem encontrar-se em situação de rua, desemprego por conta de adoecimento, ou por não possuírem escolaridade suficiente para encaixarem-se às exigências do atual mercado de trabalho. Muito deles até concordam ou incentivam seus filhos a fazerem parte do tráfico.

Contudo, Souza (2012) considera a necessidade de entrever os multifacetados aspectos que colocam em xeque a questão do consumo de drogas incluindo fatores confluentes e ao mesmo tempo dissociáveis em relação as diferenças de classe, tendo em vista que os seguintes pontos como pobreza ,violência e desemprego por exemplo – Como expressões da questão social- e quando interligados diretamente ao consumo de drogas, possuem sim relações muito acentuadas, entretanto, há de se pensar na configuração do sistema capitalista e seus tentáculos que possuem a capacidade de se estender em busca de lucro, resultando nestes contrastes.

[...] Não podemos ignorar que "consumo de drogas" também está presente dentro da classe capitalista e que os motivos que levam um homem rico a usar drogas podem ser diferentes dos motivos que levam um pobre a usá-la. Só que existe aí um fio condutor em comum: o uso de drogas possui profundas modificações com o surgimento do capitalismo, cria-se um comércio lucrativo que só poderia existir dentro das relações sociais da sociedade burguesa e é esta estrutura societária (e a existência deste comércio) que permite que pobres e ricos "consumam" drogas (Ibidem, p. 282).

A família deve ser entendida como âmbito de fragilidades e potencialidades também como trazem Sales, Matos e Leal (2010), ela pode ser considerada forte devido fato de os indivíduos poderem encontrar refúgio contra o desamparo e a insegurança da existência e a transmissão de ensinamentos transponíveis, por exemplo. Todavia, suas fragilidades também devem ser reconhecidas, como relações conflituosas e rupturas que têm o poder de refletir negativamente na formação da criança e do adolescente.

É compreensível que num primeiro momento, ocorra por parte dos pais uma própria culpabilização, tentando identificar suas falhas, depois os círculos de amizade que os filhos possuem e as negligências do Estado. Entretanto, mais importante que a identificação das falhas é a compreensão dos seguintes passos para lidar com a problemática. Punir o adolescente nesses casos, acaba agravando a situação. As drogas mais populares (lícitas) como tabaco e álcool, geralmente são as primeiras usadas, geralmente desde muito cedo e mais adiante, as de caráter ilícito como maconha, cocaína, *LSD*, entre outras.

As negligências do Estado giram, em suma, na superficialidade da efetivação de políticas públicas, bem como na coerção e repressão, em detrimento da prevenção. Já que o combate vindo de um cariz individualizado, colocando em segundo plano a coletividade e agindo de forma pontual, não consegue abarcar o que pode estar implícito. O estreitamento nas relações estado-família poderiam situar-se no núcleo das intervenções, agindo de forma mais efetiva, inclusive fomentando novos estudos e implementando formas de atuação reconhecendo os limites e as possibilidades.

<sup>[...]</sup> A intervenção do Estado não pode restringir-se apenas ao processo de definição e garantia dos direitos individuais. Ao lado da garantia dos direitos individuais, deve ser colocado o processo de implementação de políticas sociais, que forneça instrumentos de sustentação necessários para o bem-estar das

famílias. As políticas sociais teriam o papel de modificar as consequências do funcionamento do mercado de trabalho sobre a disponibilidade de recursos para as famílias que se colocam diversamente na linha de estratificação social (MIOTO, 2010, p. 49).

Sendo a família instância primeira e fundamental ao desenvolvimento e formação pessoal do indivíduo, e como disposto no art. 226 da Constituição Federal 1988, que apresenta esta como base da sociedade e detentora de proteção especial do Estado. Infere-se que a mesma que em conjunção com o Estado correspondem, em suma, com direitos e deveres com relação a inserção da criança e do adolescente ao meio social, tal cariz não pode assim ser desprezado no que corresponde também as escolhas futuras destes membros.

Como traz Mioto (1997):

A família é uma instituição Social historicamente condicionada e dialeticamente articulada com a sociedade na qual está inserida. Isto pressupõe compreender as diferentes formas de famílias em diferentes espaços de tempo, em diferentes lugares, além de percebê-las como diferentes dentro de um mesmo espaço social e num mesmo espaço de tempo. Esta percepção leva a pensar as famílias sempre numa perspectiva de mudança, dentro da qual se descarta a ideia dos modelos cristalizados para se refletir as possibilidades em relação ao futuro (p.128).

Logo, tendo esta como espécie de "espelho" no qual projetam-se os primeiros passos rumo a um convívio e interação social, e onde o indivíduo obtém seus primeiros contatos com valores e princípios, dessa maneira, a vista da estrutura familiar, bem como comportamentos, valores e atitudes resvalam diretamente na forma de como o sujeito tende a responder às suas percepções na sociedade ainda que inicialmente.

Saraceno (1997) preceitua:

Família como espaço histórico e simbólico no qual e a partir do qual se desenvolve a divisão do trabalho, dos espaços, das competências, dos valores, dos destinos pessoais de homens e mulheres, ainda que isso assuma formas diversas nas várias sociedades (p.14).

Obteve-se intensas alterações no modelo familiar partidas desde a expansão do capitalismo industrial, e fomentadas no pós I Guerra Mundial, principalmente com a inserção da mulher no mercado de trabalho, deixando para trás a tarefa que se estabelecia unicamente na figura do homem. De lá até aqui, não é difícil identificar as

variações dessas alterações nos moldes do que seria dado como definição patriarcal de família, ao passo que os novos arranjos entendem naturalmente essa definição antes estabelecida, agora, entendida como pessoas que convivem sob o mesmo teto, independente de ligação sanguínea, com relações criadas com base no afeto e não apenas por uma padronização arcaica imposta pela sociedade.

É válido acrescer a discussão, todavia sem preterir o fato de que as questões referentes a comunidade ou a cultura onde estão inseridos os indivíduos podem conter traços influenciadores quanto a vivência e postura frente a determinadas ocasiões, assim como condutas e escolhas. Quanto a isso podemos praticamente entrar em consenso. A circunstância que não pode ser postergada é justamente a capacidade de definição de uma razão intrínseca no seu próprio desenvolver, logo entende-se também que as inclinações do meio social em que se encontra o indivíduo impõem uma parcela considerável e deveras tendenciosa, entretanto por si só, não define em sua plenitude decisões e atitudes, nem anula por completo a faculdade de questionamento de valores por mais que estes pareçam irrefutáveis, haja visto que foram provavelmente aglutinados na construção de nossa identidade. Assim como bem caracteriza Sen (2015):

Existem várias influências em nosso raciocínio, e não há porque perder a capacidade de considerar outras formas de raciocínio simplesmente porque nos identificamos com e fomos influenciados pela associação a um grupo determinado. Influência não é o mesmo que determinação absoluta, e escolhas continuam disponíveis não obstante a existência – e a importância – de influências culturais (S/P).<sup>2</sup>

O Estado como provedor de Políticas Públicas para prevenção e tratamento de adolescentes em situação de drogadição, estabelece uma relação paradoxal com a família, onde essa, é de fato, a unidade fundamental para o fortalecimento de vínculos. O que se observa a priori é uma responsabilização da família para com o Estado e viceversa.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Ainda sobre identidade e escolha, o autor abrange que há uma pluralidade de identidades com as quais podemos nos encaixar e que este fato pode nos fazer ponderar e refletir a respeito de nossas prioridades aos grupos pertencentes.

# CAPITULO II – ESTADO COMO INSTÂNCIA REGULADORA DE NECESSIDADES INDIVIDUAIS: UM ENREDO CONTRADITÓRIO

Ao ir de encontro as possibilidades instituídas pelo Estado na tratativa as drogas, principalmente quando nos deparamos com as políticas públicas, encontramos podemos discutir e compreender a respeito do sistema instituído, a quem ele alcança e quais suas reais motivações em proibir e punir.

# 2.1 Guerra as drogas: Persistência anacrônica

Ao percorrer as discussões para a pedra angular da sociedade, as facetas ali dispostas são capazes de revelar todo o antagonismo refletido em sua ordem. Afinal, o que é o Estado senão a instância representante dos mais diversos setores da sociedade? Dada questão nos permite tencionar reflexões acerca do que seria de fato, uma vontade mútua em razão do bem (ou do que se entende por bem) dos indivíduos, ou que seria um jogo de interesses engatados a setores privilegiados do meio social.

Na esteira das definições, temos a Gramsciana, em que "Estado é todo o complexo de atividades práticas e teóricas com as quais a classe dirigente não só justifica e mantém seu domínio, mas consegue obter o consenso ativo dos governados" (GRAMSCI apud MONTAÑO; DURIGETTO, 2011, p.45). Nesse quadro, são dispostas características que nos fazem questionar o que seria consenso, politicamente falando, já que o Estado democrático tem seus pilares na vontade maioral da população, sendo esta fonte da qual se deve emanar necessidades e inquietudes. Em contrapartida, sabe-se que os três poderes detêm poder de domínio suficiente para atuar em suas respectivas esferas conforme os instrumentos legais lhe são entregues. Em adição, pode-se associar a prerrogativa de dominação pelo Estado, como parte intrínseca de como se configura seu funcionamento, cuja manutenção é constituída através do poder de uma classe social em derrocada da outra, representação esta, genuína do antagonismo de classes.

O Estado deu seus primeiros passos rumo a intervenções juridicamente punitivas a respeito do consumo e vendas de drogas a partir do Código Penal da Republica (1890), o qual dispunha de ordem proibitiva quanto a comercialização do que se denominava

substâncias venenosas. A seguir têm-se o decreto nº 11.481 datado de 10 de fevereiro de 1915 que se firmava nos moldes de política criminal³ de cunho sanitarista, perdurando cerca de meio século (MENDES, 2018). Partindo desse ponto, dadas as novas configurações no tratamento do uso de drogas, se dilatavam a passos largos o caráter higienista advindos de fortes influências que partiram de convenções a nível mundial, realizadas nesse interim.

À proporção que o consumo de substâncias psicotrópicas se estendia mundo a fora, niveladamente tal processo também ocorria no Brasil, como resposta, em 936 (CARVALHO, 1996) Seguindo as orientações ali dispostas, o que se obtém são novos parâmetros a designar ordenamentos que ainda traziam vácuos teóricos. Como acresce Torcato (2016):

Quando a nova rodada de tratados internacionais foi feita na década de 1930, o País apresentava com orgulho um arcabouço legal proibicionista consolidado e aperfeiçoado a partir de uma experiência que durava mais de uma década na repressão e ebriedade. Mais do que leis inócuas, sem sentido e feitas para agradar aos EUA, o País procurava colocar numa vanguarda do controle público da ebriedade (p.164).

Os processos de mudanças em decretos, iam se reformulando simultaneamente ao quadro político brasileiro, logo enquanto as mudanças iam sendo serializadas o cenário proibicionista se tornara setor alvejado proeminente. Visto que em 1940 se tinha um novo código penal, o qual passou a conter minucias no tratante a qualquer tipo de atividade<sup>4</sup> relacionada a substancias entorpecentes. Já em 1942 o decreto-lei nº 4.720 passa a incluir também o cultivo (CARVALHO, 1996). Paradoxalmente, nesse eixo se tem ainda um aumento significativo no consumo de drogas no espaço de tempo de duas décadas. Onde a partir dos anos 1960 as drogas mais populares, como maconha e *LSD* adquirem força frente aos núcleos tanto de camadas populares até as classes mais abastardas. Trazendo novas significâncias para sociedade, que passa a captar os discursos reverberados sobre a questão, de forma a magnetizar o apoio popular, acerca da proibição, circunstanciando em diferenciação de usuários e traficantes, o que se

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Corresponde a um conjunto de estratégias legitimadoras de intervenção estatal, que integram as partes constitutivas de formas de combate às ações criminais. Nesse quadro, estão inclusos métodos de prevenção.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Transporte, venda, fornecimento e armazenamento, por exemplo.

configurava os primeiros passos traçados para a demonização da droga e dos indivíduos que delas fazem uso. Carvalho (1996) traz os seguintes esclarecimentos:

Assim, sobre os 'culpados' recai o discurso jurídico que define o estereótipo criminoso, passando a serem considerados como corruptores da sociedade. Sobre o consumidor, devido a sua condição social, incidiria o discurso médico, consolidado pelo modelo médico-sanitário em voga na década de cinquenta, que difunde o estereótipo da dependência (p. 29).

Dados os protótipos, de forma aligeirada passam a corresponder com grande alarde os pressupostos engendrados pelo Estado, que em sua agenda encaixava suas ações voltadas consideravelmente a criminalização mais acirrada. Sob essa ótica, eram postas as figuras de adictos e daqueles que fazem uso recreativo em uma mesma esfera enquanto aqueles que traficam, em outra, em todos os casos, no entanto o esforço para respaldar sentimentos negativos em relação a droga, bem como tudo que a ela estava correlacionado para assim desativar os meios de sua eclosão, eram proporcionalmente extensas à quantidade de idas e vindas quanto às decisões jurídicas. Dados os protótipos, os sujeitos que compunham essas camadas supracitadas,

A Convenção Única sobre Entorpecentes de 1961, ocorrida em Nova Iorque coordenou internacionalmente o quadro sobre controle intervencionista do uso e tráfico de substancias psicoativas, usando de instrumento de conjunção entre os Países com fins de enfraquecer principalmente as atividades dos traficantes. Não se pode esmaecer o fato de que tal modelo normativo de proibição, é duplamente formado tanto por traços de moral religiosa assim como por influencias de parâmetros higienistas ainda perpetrados, o que estas possuem em comum é o fato de terem princípios convergentes à rejeição ao uso dessas substâncias (HAMILTON, 2019). Desse modo, a questão criminal avançava a passos largos, enviesada nessas prerrogativas, representando respostas do Estado frente a conflitos que passaram por tabela a serem associados de qualquer forma a criminalidade e violência.

Mais adiante, em dezembro de 1968 o decreto-lei nº 385, uma vez que quanto ao artigo 281 do código penal em que era estabelecida interpretação jurisprudencial do STF (Supremo Tribunal Federal), em entrelinhas entendendo que este ao conter em seu inciso terceiro que se referia ao instigador e induzidor, não incluía os indivíduos que faziam uso

(CARVALHO, 1996). Dessa maneira, o decreto-lei veio a encaixar no mesmo enquadramento de sanção, tanto usuário quanto traficante, promovendo grande retrocesso quanto ao entendimento de diferenciação entre ambos papeis.

Em 1971, o presidente dos EUA (Estados Unidos da América), Richard Nixon, fez uso pela primeira vez da expressão "guerra às drogas" esta passou a ser introduzida ao núcleo das discussões que partiam rumo ao amadurecimento do combate a esse tipo de substancia inclusas no rol da ilicitude, tomadas como a premissa de serem nocivas. Dada a influência e visibilidade deste País ante a esfera mundial, o que se tem é uma enorme disseminação destes ideais partindo dos princípios da luta sobre quaisquer atividades que envolvem contato com substancias psicotrópicas em geral.

Os fundamentos da luta consistiam em medidas que visavam, através de políticas públicas sobre as drogas, cuja elaboração governamental carregava em seu bojo formas de desencorajamento e inviabilização quanto as atividades relacionadas ao consumo e distribuição de drogas. Com isso, é introjetado um sistema repressivo, no qual a criminalização ocupava lugar de destaque (HAMILTON, 2019). Foi então disparado o dardo que deixara seus estilhaços mundo a fora, pondo as drogas em posto de inimigo a ser ardentemente combatido.

Sendo pois o alvo das ações que transpassam fronteiras, e sendo engatada como já visto, através de conceitos pouco clarificados, os muros da proibição foram se construindo e nos seus perímetros não era possível esconder os reais intentos que haviam por trás de todo esforço generalizado e fomentado com tanto afinco pelas autoridades vigentes. Uma fina película de desconfiança passara a se estabelecer em dado momento. Ao se valer do discurso de demonização da droga que argumenta questões relacionadas a violência, o Estado suprime de onde a mesma se deriva e quais as consequências inatas da própria política proibicionista. Sobre tal aspecto, Karam (2017) traz o seguinte esclarecimento:

Além de ocultar os riscos e danos à democracia, além de ocultar os riscos e danos à saúde pública, o proibicionismo oculta ainda o fato de que, com a intervenção do sistema penal sobre as condutas de produtores e distribuidores das substâncias e matérias-primas proibidas, o Estado cria e fomenta a violência. Não são as drogas que provocam violência. A violência só acompanha as atividades econômicas de produção e distribuição das drogas qualificadas de ilícitas porque o mercado é ilegal (p. 118).

Sendo a violência apenas um dos fatores nocivos incrementados pela guerra às drogas, não raro esse fenômeno irradia medidas policiais incessantes, cujo cenário sangrento causa danos extremos, levando a população a cenas de terror e ao mesmo tempo costumeiras. Considerando ainda os altos custos despendidos pelo governo em campanhas moralizantes e inócuas, estes recursos poderiam facilmente ganhar lugar no âmbito de políticas públicas sobre drogas, para tratamento de adictos, prevenção e informação para a sociedade que ainda sofre os efeitos desconexos sobre o que é verdade e mito a respeito de substancias psicoativas. Isso resultaria, com efeito uma redução considerável no que tange o preconceito, descriminação e estigmatização perpetrados em direção das pessoas que fazem uso de drogas. Carvalho (1996) caracteriza que:

Da promessa de contramotivação, o modelo repressivo às drogas estabeleceu regime de criminalização secundária; ao tutelar retoricamente a igualdade, lesionou a diversidade, seu pressuposto mínimo; ao reprimir o consumo pelo fato de representar perigo social, estigmatizou o usuário; e, no intuito de eliminar o tráfico ilícito, incidiu seu poder genocida em segmentos sociais que se utilizam do comércio de drogas ilícitas para manter sua sobrevivência (estado de necessidade) ante a crise econômica das sociedades periféricas. A manutenção da ilegalidade da droga produziu sérios problemas sanitários, elevou o preço da mercadoria sem controle de qualidade, originou 0 problema da corrupção das agências de controle, estabeleceu regimes autoritários de penas aos consumidores e pequenos comerciantes, restringiu os programas preventivos, selecionou condutas sem vítima, desestruturando o modelo garantidor, e proporcionou a formação de regime beligerante que contradita com os postulados dos Direitos Humanos (p.305-306).

Contudo a inoperância da guerra às drogas não se configurou suficiente para que fosse tida como inviável por parte das autoridades, apesar das inúmeras críticas a esse sistema que com suas consecutivas falhas ao passar dos anos, adquire adeptos à sua reformulação/extinção. Os resultados negativos estão evidenciados, enquanto a população sofre os seus efeitos vexatórios, entretanto é mister compreender que há de fato, quem obtém vantagem mediante esse quadro e portanto as chances de que este sofra alterações chega a ser mínima. A situação política no País não é das mais favoráveis a mudança no panorama proibitivo, a saber que os avanços da ordem neoliberal passam a consistir concretamente em medidas que extremam o retrocesso e

conservadorismo, cuja sustentação supervaloriza os ensejos elitistas enquanto inviabilizam as necessidades das classes subalternas. Ainda sobre os efeitos devastadores da lei, Gomes (2003) traz reflexões acerca da saúde pública:

Percebe-se que a incriminação do comércio de entorpecentes acaba por gerar problemas a saúde pública mais sérios do que aqueles que se intentava evitar, uma vez que os consumidores das drogas são postos numa situação e clandestinidade e têm de afrontar não apenas risco inerente à própria substancia entorpecente que desejam consumir, mas a concreta possiblidade de que a droga esteja adulterada e repleta de impurezas de todo o gênero e tais adulterações fazem com que as substancias que realmente vêm a ser consumidas sejam muito mais perigosas para a saúde do que as originais. E isto sem contar, ainda que o fato de os consumidores encontrarem-se na marginalidade dificulta que os programas destinados a saúde pública atinjam esta importante parcela da população (p.149).

Na atualidade podemos conferir a atual Lei vigente de nº 11.346/2006, que versa medidas de prevenção ao uso, reinserção social de usuários e dependentes, outrossim também passa a acirrar o controle sobre tráfico de drogas, tornando as medidas mais repressoras sobre o mesmo, todavia quanto as pessoas que fazem uso, estas estariam fora das penas privativas de liberdade. Após muita relutância, os parâmetros da lei agora são de fato, mais claros e objetivos quanto essa diferenciação, evitando assim interpretações errôneas quanto as punições estipuladas. Todavia, sabemos que por vezes existem negligencias em torno do cumprimento exato do que tange a lei, por medidas abusivas partidas de figuras representativas do Estado, tais medidas que se distanciam do que se configura em tese, e fomentam formas excludentes e preconceituosas no manuseio de suas execuções.

2.2 Política sobre drogas em questão: Principais narrativas contemporâneas e atuação do assistente social

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> A lei institui em seu Art. 33: "Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa."

O surgimento das políticas sociais brasileiras remonta de uma conjuntura transpassada por contextos liberais, assim como o próprio Estado, cuja formação contou com a predominância de resoluções voltadas aos interesses da classe dominante (BEHRING, 2017). Neste cenário se estabelecem contradições sob a égide persuasiva do que encontrava mundo a fora nesse âmbito, enquanto situações dispares de desigualdades sociais agudizavam seus agravamentos no cenário nacional. Não obstante, aqui discutiremos demarcadamente a situação disposta em relação a políticas públicas, e suas demandas direcionadas ao Serviço social, que possui papel precípuo para que estas tenham aplicabilidade englobando exatamente os indivíduos e famílias que delas necessitam. Como afirma lamamoto (2007):

As múltiplas competências e atribuições para as quais é chamado a exercer no mercado de trabalho exigem uma interferência prática nas variadas manifestações da questão social, tal como experimentadas pelos indivíduos sociais. Essa exigência, no âmbito da formação profissional, tendeu a ser unilateralmente restringida ora aos procedimentos operativos, ora à qualificação teórica como se dela automaticamente derivasse uma competência para a ação (p. 240).

Dessa forma, o trabalho interdisciplinar do assistente social, em entrelaces de redes fornece aparatos para que se execute em amplitude os trabalhos diretamente voltados as pessoas que fazem uso de drogas de forma adicta. Vale colocar em relevo que a situação excludente e discriminatória na qual estão postos uma significativa parcela desses sujeitos, corresponde a um dos desafios a serem rompidos pelos profissionais atuantes na área. Perfilhando os entraves surgidos, enxuga-se a isto o que a formação profissional possui genuinamente a capacidade de se alinhar ás demandas exigidas apesar de que a teoria acaba por sobressair uma vez que não há na graduação, em tese uma especificação voltada tão somente na área designada. Prevalecendo então a capacitação independente e apreensão de conteúdos voltados ao campo em que irá desenvolver seus trabalhos. A respeito dessa política, encontramos o seguinte esclarecimento em Bastos (2015):

A política de drogas integra o grande conjunto de legislações, normas e políticas públicas que dizem respeito a comportamentos e atitudes individuais e microssociais considerados temas tabu/objeto de polêmicas, como diversos temas em saúde sexual e reprodutiva (por exemplo, contracepção e aborto),

proteção e eventual promoção dos direitos de diferentes minorias (por exemplo, leis anti-racismo, cotas raciais/étnicas) e outros temas que tem sido objeto permanente de debates ácidos, como a definição de maioridade/minoridade e os papéis dos respectivos responsáveis e guardiões legais, assim como a definição das respectivas infrações e direitos desses jovens (direito a voto, apenação de menores, legislação antipedofilia, etc.). Mas, diferentemente dos os demais temas, a política internacional de drogas é regulada, em última instância, por tratados supranacionais ratificados, individualmente, por cada um dos estados membro das Nações Unidas (p. 08).

Nesse sentido, é imprescindível relacionar que as investidas neoliberais deram origem a uma nova tipificação de marginalização, aquela que dispensa mecanicamente os sujeitos como se estes fossem desnecessários, promovendo uma forma cruel de exclusão. Já que essa fomenta proeminente quase uma totalidade entre indivíduo e sociedade, de fato a hierarquização é constituinte do mundo desde seus primórdios, todavia sob a ótica atual, o que se tem é um conjunto de traços que incorporam ideais altamente desproporcionais a luta por igualdade. Os sujeitos vão se tornando tão severamente colocados em dispensa, que acabam por negligenciar sua própria identidade e capacidade de se enxergar como agente de mudanças (ACSELRAD, 2005). A participação política vira nitidamente uma utopia, refletida no grito abafado dos excluídos. Tais fatores são ancorados, sob vias jurídicas, cuja elaboração acarreta consequências em efeito dominó. Haja visto que:

O Estado Penal vem sendo construído num ataque deliberado ao modelo do Estado de Bem-Estar Social e de promoção de políticas públicas de cidadania. Esse modelo implementa estratégias neoliberais que destituem a proteção às relações de trabalho e promove ações de exclusão social, confinamento, medo, insegurança, racismo e negação de políticas da diversidade. Na área de drogas, este modelo promove a guerra às drogas, pactuações entre Estado e atividades legais, ilegais e ilícitas que garante um mercado sem regulação e que distribui dividendos a atores do próprio Estado e a grupos privados que permanecem invisíveis, sustentando essas atividades (FEFFERMANN; ADORNO, 2017, p.15).

Os autores também consideram o alto nível de defasagem quanto a políticas de proteção social e a necessidade de dilatação de recursos destinados ao SUAS (Sistema Único de Assistência Social) para suas redes integrantes CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) (Ibidem). Sabendo que estas carecem de maior ampliação a verificar que a demanda em todo território nacional é gigantesca e o trabalho realizado por

esses equipamentos são fundamentais para garantia dos direitos sociais, prevenção de situações de riscos, fortalecimento de vínculos, informação e apoio as vítimas de violência, por exemplo. Contudo os grandiosos desmontes na área social, são inegáveis e passam a representar um arsenal alarmante de perdas de direitos adquiridos até aqui, nesse prisma o cenário até então, principalmente referente a categoria dos assistentes sociais figura o intento de que não haja mais nenhum retrocesso na área.

Integrando distintos processos de trabalho, o/a assistente social é um/a dos/as profissionais com competência para formular análises fundamentadas e responder, de forma qualificada e na perspectiva dos direitos, às necessidades apresentadas pelas/os usuárias/os das diferentes políticas sociais. O fenômeno do consumo de psicoativos pode se configurar como conteúdo transversal que incide sobre demandas, requisições ou normas institucionais cotidianas, das quais a/o assistente social participa. Por isso, independentemente da área de atuação profissional, cabe à/ao assistente social contribuir com a superação de preconceitos e de perspectivas moralizantes, que contribuem para a violação de direitos das/os usuárias/os de psicoativos (CFESS, 2016, p. 13).

No plano concernente a saúde mental, (em que se incluem pessoas que fazem o uso adicto de drogas) se estabelece para o assistente social, os fundamentos que trilham rumo ao combate latente contra as situações conflituosas em que se encaixam o público alvo do CAPS AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas), a saber que este abrange o eixo populacional em questão. O equipamento dispõe de aparato capaz de fornecer tratamento e acompanhamento as pessoas em situação adicta, através uma rede multidisplinar, na qual se insere o assistente social, de forma a garantir direito algum seja violado, atuando na eliminação de qualquer forma de preconceito e descriminação e trabalhando em laço com as famílias, uma vez que o papel representado por esta unidade endossa eficácia múltipla nos mecanismos a serem utilizados no tratamento.

Nesse escopo, os profissionais ali inseridos desempenham função medular de agentes de mudanças na vida dos sujeitos, portando de dimensões intrínsecas à sua formação, as quais incluem a proficiência de articulação de conhecimentos, proporcionando apreensão da realidade em sua plenitude, derivando em consequência a descortinação do atual momento político-social e seus rebatimentos para a situação vigente da população atendida. Na busca por emancipação social, liberdade de escolhas e respeito as decisões, os assistentes sociais que engatam a luta frente a reinserção das pessoas que fazem uso de psicoativos, apoiam movimentos sociais cujo tema seja

descriminalização de drogas, ou simplesmente trabalham na área, esbarram em muros perpendiculares dotados de senso comum, factoides princípios morais e religiosos e claro, muita falácia e poucos argumentos genuínos.

"Os problemas sociais" são concebidos como um conjunto de "disfunções sociais", julgados moralmente segundo uma "concepção de normalidade" dadas pelos valores cristãos. A tendência ao "ajustamento social", a psicologização da questão social, transforma as demandas por direitos sociais em "patologias"; com isso, o Serviço Social deixa de viabilizar o que eticamente é de sua responsabilidade: atender Às necessidades dos usuários, realizar objetivamente seus direitos (BARROCO, 2003, p. 94).

É inegável que as expressões da questão social que serpenteiam o entorno das drogas são corriqueiramente associadas a elas como fator causal. Religando o que foi trazido no início deste capitulo, a violência por exemplo, que é fortemente atribuída como se fora produto, é apenas fator que incide esta realidade. Aliados da estigmatização, estão os influentes veículos de mídia, em sua maioria programas policiais sensacionalistas que repercutem o ódio e fazem dele ferramenta vendável, fomentando de maneira tortuosa a demonização das drogas, bem como das grandes periferias das cidades que são deliberadamente relacionadas ao tráfico e atividades criminalizadas.

Há de se atentar também para o uso termos costumeiramente ditos como "drogado", "viciado", "dependente" e "usuário" assumem um simbolismo reducionista, que apregoa no indivíduo uma rotulação sintetizada, classificando o sujeito a sua atual condição como se a mesma fosse o resumo de toda sua trajetória de vida, desqualificando a capacidade humana de transformação, além de corroborar para a própria dificuldade de aceitação no processo reinserção social ,inclusive por parte dos próprios sujeitos que acabam sofrendo consequências da descriminação e não raro, passam a creditar pouco valor nas relações sociais futuras, já que passam a ser constantemente desqualificados, vistos como seres inferiores, indesejáveis e escravos da adicção. Entender que determinadas atitudes e vocabulários afetam negativamente o próximo e saber que tais fatores podem distancia-lo do convívio harmônico em sociedade, mais do que exercer empatia, é valor central de respeito à liberdade e as escolhas de outrem.

Outra tratativa que eclode como interferência no exercício da profissão é a profusão do Estado, que ao tecer formas de controle social, traz em seu axioma mantenedor da "ordem social" uma série de normativas que institui repressão/liberação do que se entende por prioridades, benefícios e malefícios, então o profissional, enquanto trabalhador público lida diretamente com tais funções normativas, ainda que estas sejam conflitantes. Esse tipo de controle incrementa que prevaleçam opiniões de um determinado grupo com relação ao outro, são exemplos de tal dominação instituições religiosas, politicas o meio familiar e educacional (SALES; MATOS; LEAL, 2010). Sendo assim, as intervenções são tomadas com base nas razões de maior potência, categorizando medidas, em suma de permanência da ordem vigente, ainda que esta não corresponda em sua amplitude as necessidades sociais.

# CAPÍTULO III - PERSPECTIVAS SOBRE O CENÁRIO PROIBITIVO

Engendrar debates sobre o atual quadro proibicionista brasileiro, demanda em seu princípio reaver o que tem tornado a droga figura tão recorrente no núcleo destas discussões e o que possibilita permear as circunstâncias traçadas até aqui para que possa alcançar de forma a questionar a ordem vigente e desvelar a realidade social no âmbito supracitado. Em suma, dadas as definições dos capítulos anteriores, daqui em diante, iremos de encontro as argumentações e contra argumentações para então podermos explorar de forma aprofundada o presente estudo.

# 3.1 Percurso metodológico

A presente pesquisa foi realizada de forma bibliográfica descritiva de análise qualitativa e método indutivo, tendo como base a revisão bibliográfica que consistiu através do estudo de livros, e-books, artigos e teses científicas que forneceram aparato para enriquecimento conceitual e dissertativo do trabalho. Para melhor detalhamento do material, foi optado pelos estudos exploratórios descritivos que relatam completamente fenômenos específicos e podem ser de natureza quantitativa e qualitativa. No caso do presente estudo, partimos do princípio de que a pesquisa qualitativa contribuiria de forma a completar o desenvolvimento pretendido. Sobre esse tipo de método Minayo (2002) faz as seguintes observações:

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com o nível de realidade que não pode ser quantificado, ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e do fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (MINAYO, 2002, p.21).

Esses parâmetros, servem, sobretudo para melhor objetividade na elaboração da pesquisa, que consiste em várias etapas, sendo assim, além de clarificar as intenções do trabalho, propõe mais efetividade nos resultados esperados. Haja visto a amplitude informações, foi categorizado que a metodologia de pesquisa a ser implementada seria integrada de bibliografia descritiva, para melhor detalhamento e abertura de aspectos divergentes ou não. Assim, nos dizeres de Boccato (2006):

A pesquisa bibliográfica busca a resolução de um problema (hipótese) por meio de referenciais teóricos publicados, analisando e discutindo as várias contribuições científicas. Esse tipo de pesquisa trará subsídios para o conhecimento sobre o que foi pesquisado, como e sob que enfoque e/ou perspectivas foi tratado o assunto apresentado na literatura científica. (BOCCATO, p. 266)

Dentre os objetivos dispostos na pesquisa estão entender as argumentações dos diferentes autores no que concerne as questões decorrentes do proibicionismo, incluindo as perspectivas situacionais elencadas pelos autores. No caso da pesquisa em questão, não há busca por respostas absolutas, uma vez que durante todo o trabalho, argumentos foram levantados buscando abranger os diferentes agentes da guerra às drogas

As conclusões obtidas por meio da indução correspondem a uma verdade não contida nas premissas consideradas diferentemente do que ocorre com a dedução. Assim, se por meio da dedução chega-se a conclusões verdadeiras, já que baseadas em premissas igualmente verdadeiras, por meio da indução chega-se a conclusões que são apenas prováveis (GIL,2008, p 10).

A constar a sintonia de discussões entre os autores, o incremento do método indutivo fomentou maior linearidade. Dadas as propostas, os métodos aqui apresentados contribuíram em demasia para o desenrolar da pesquisa, versando as principais correntes de pensamento e buscando as perspectivas históricas desse âmbito vasto e complexo que necessita de esclarecimentos a serem repercutidos.

## 3.2 Análise sobre a representação das drogas na sociedade

O lugar mercadológico que as substâncias psicoativas passaram a firmar ao longo dos anos, denota a faceta de tenaz capacidade de adaptação frente as correntes estatais de privação e punição. É irrefragável que a mesma detém nesse incipiente capitalista, um amplo e diversificado meio de sustentação, posto que carrega caraterísticas próprias que mantem o fascínio frente aqueles que a usam. Some-se a isto, o fato de que ela faz parte da sociedade desde os tempos mais remotos. Sua configuração em mercadoria não tardou a acontecer. Marx (1988) traz a seguinte definição:

A mercadoria é, antes de mais nada, um objeto externo, uma coisa que, por suas propriedades, satisfaz necessidades humanas, seja qual for a natureza, a origem

delas, provenham do estômago ou da fantasia. Não importa a maneira como a coisa satisfaz a necessidade humana, se diretamente, como meio de subsistência, objeto de consumo, ou indiretamente, como meio de produção (p. 42).<sup>6</sup>

A transformação da droga em mercadoria, gerenciou impactantes relações no universo informal do qual ela se inclui, e de onde se derivam as principais críticas frente as suas narrativas. Não obstante, para entender o funcionamento do tráfico, é necessário partir da premissa que este é incrementado com facilidade dentro da superestimada ilegalidade brasileira. A circulação dessas substâncias pelos mais diversos meios, em oposição as empresas, por exemplo por não possuir regulação alguma do Estado, tem a mobilidade agigantada e flui movida aos ensejos e interesses de variadas pessoas, que veem nesse varejo um lugar propicio e uma demanda infindável. Qualquer característica inclinada ao capitalismo não é mera coincidência. Rocha (2013) ainda complementa:

Nesse contexto, as drogas (proibidas ou não) são mercantilizadas, produzidas e distribuídas a partir das relações estabelecidas no modo de produção capitalista. A produção em larga escala, modificada técnica e cientificamente, explora mais-valia do trabalho humano, tornando-se um lucrativo negócio. Estabelece-se, dessa maneira, uma forma particular de trabalho, o qual se materializa na produção, distribuição e venda da droga-mercadoria. Ressaltamos, portanto, que há uma imensa diferença no entendimento histórico da droga-produto, que possuía apenas valor de uso, em relação a droga-mercadoria, que possui, antes de tudo, valor de troca. É essencial considerarmos que a droga-mercadoria só ganha status de mercadoria na sociabilidade burguesa por ser um objeto suscetível à mercantilização, que de uma maneira ou outra satisfaz necessidades de alguns sujeitos, ou seja, aqueles capazes de pagar um preço por ela (p. 567).

É nesse ponto que se enxerga as variações a respeito da criminalização e da legalização das drogas. O cenário inexato dos intentos realizados a todo custo pelo Estado para a repressão, estabelecem genuinamente espaço para questionamentos quanto a projeções de mudanças sejam em sua totalidade em parcialidade. O fato é que não se pode postergar acontecimentos cuja realidade invoca reflexões desde o plano político até situações cotidianas que, quando problematizadas revelam que o seu conteúdo é bem mais vasto do que a visão superficial alcança.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> O autor complementa ainda que o valor místico da mercadoria não decorre de seu valo de uso.

A relação de dualidade entre o sistema político e o uso de drogas é expressamente refletido quando se há uma interligação entre ambos por mais que essa ideia pareça ilógica, contraditoriamente políticos conseguem extrair vantagens ao fazer uso de discursos moralistas, defendendo utopicamente a conversão em uma sociedade futura livre de drogas e há exemplos clássicos de figuras desse tipo que ganham notoriedade ao emplacar tais pensamentos carentes de razão, com fins meramente eleitoreiros. A esse respeito, Burgierman (2014) articula que:

Enfim, recapitulando: nosso atual sistema incentiva violência, acentua desigualdades regionais, sociais e raciais, enriquece bandidos, extermina idealistas, coloca crianças no tráfico, tira dinheiro de universidades para construir prisões, custa imensamente caro, gera frustração e ressentimento, esgarça o tecido social, corrói direitos, treina criminosos, aumenta o uso de drogas e as torna mais potentes e perigosas. Por que então não mudamos? Por um motivo simples: os políticos. Políticos, veja você, são dependentes de drogas (S/P).

Sabemos que tais discursos, no entanto passam a ser estrategicamente pensados a irem de encontro ao clamor popular. A esse modo se repercute e ascende aquela campanha que inclui propostas radicalizadas frente a criminalidade. Ao entender esse ponto, a referida classe se atém a um posicionamento favorável a mais repressão e menos abrandamento quanto à guerra às drogas, configurando um cenário mais violento. A dependência aqui sinalizada se refere não às substancias em si, mas o que estas representam para cada classe social. Ao "vender" os ideais repressores, é encapsulado o fato de que a correlação com o proibicionismo é uma mera ponte para alvejar o poder e impor descredito a qualquer sinal de desmantelamento do sistema. Ainda que já percebido por uma parcela da população, o traquejo político é habilidoso em camuflar evidencias.

Partindo da compreensão de que o sistema capitalista torna viável a manutenção do mercado das drogas, encontramos nesse enlaço a peça-chave funcional à demanda: A necessidade humana. Nesse traçado, (CARNEIRO, 2017) esclarece em seus pressupostos o que se divide em necessidades básicas do ser humano, as quais o Estado deve prover e aquelas que são particulares, tidas como preferencias individuais de cada sujeito, todavia há sempre um leque de variedades de novas necessidades agregadas ao desejo populacional, sob definição do capitalismo. O autor ainda pondera sobre

manter critérios avaliativos sobre sua representação já que a respeito destas, se pode concluir podem ser desdobramentos culturais, ou apenas um dispositivo projetado com bases no fetichismo visando o crescimento mercadológico de determinada área, haja visto o poder de manipulação engatilhado nas estratégias de marketing, capazes de instigar e gerar falsas necessidades no ideário humano. Assim também como descrito por Costa, Alencar e Vale (2017):

No mercado das drogas, a produção maciça de consumidores, revela o funcionamento pleno da lógica da economia capitalista, onde a oferta de uma mercadoria, a droga, leva uma demanda desenfreada, gerando um consumidor ideal [...] Atribuições sociais aos status de ser estão presentes na sociedade. Os papeis sociais são delimitados na contemporaneidade mediante a impregnação das concepções utilitaristas.

A esse proposito a movimentação de lucro sustenta fortemente a base do mercado, evidenciando um lugar tão sólido quanto irregular. Tal contradição transpassa os níveis policialescos da questão da guerra ás drogas engatando espaço excludente para os maiores geradores de lucro do âmbito: Os consumidores. A medida em que estes servem as formas utilitaristas do sistema capitalista, lhes é reservado a exclusão social, posto que estes não vão de encontro aos ditames capitalistas de trabalho (exploração deste) ao passo que trata o adicto como avesso ao trabalhador, transpondo-o em local marginalizado na sociedade (COSTA; ALENCAR; VALE, 2017). Nessa relação se encontram o poder do sistema capitalista em proporcionar objetos cuja finalidade seja proporcionar "recuperação da satisfação" ao sujeito sendo que esta foi tirada pelo próprio sistema ao desapropriar do indivíduo a sua subjetividade ao rotular e excluir deliberadamente.

Quando tratamos de "dependência química" devemos considerar de fato as implicações que estão ligadas a ela no que se refere ao termo correlacionado ao senso comum, sabendo que este culmina em negação de valores sociais e subjetividade do indivíduo. O uso do termo reduz o uso da droga de forma adicta apenas do ponto de vista químico, não relevando os demais aspectos que corroboram a esse tipo de uso, a citar a dependência emocional e psicológica no rol dessa complexidade, desconsiderar tais circunstâncias subjetivas corresponde a uma delimitação errônea (ANDRADE; GOMES, 2016). Ao perpassar o contexto das drogas lícitas, por exemplo, percebemos que as

pessoas que delas fazem uso, mesmo que de forma torrencial, não são em sua maioria, estigmatizados e excluídos da mesma que maneira que aqueles que o fazem ilicitamente. Principalmente os pertencentes as classes mais abastadas.

Apesar de reconhecer a nocividade que tanto do álcool como do tabaco ocasionam a saúde não muito divergente de outras substancias ilícitas, a sociedade não enxerga com tanta aversão as pessoas que as usam, mesmo que de forma desequilibrada. Não é muito difícil associar tais comportamentos destoantes ao próprio tratamento estatal que impõe a criminalização como uma "caça às bruxas" atualizada. "Se pensarmos que a cocaína já foi livremente vendida em farmácias e que hoje faz parte do mercado negro das cidades, isso demonstra que o que é classificado lícito ou ilícito muda, e provavelmente, continuará mudando com o passar do tempo" (Ibidem, S/P). Nesse sentido, o caráter cultural demarca também as classificações e emite as predileções da forma com a qual cada sociedade em seu espaço-tempo delimita suas leis concernentes a esse âmbito.

Com efeito, se formos recobrar "constatamos que as bebidas alcoólicas foram o primeiro objeto droga a ser comercializado em larga escala na Época Moderna" (COSTA; ALENCAR; VALE, 2017, p. 86). Desse modo, o álcool se fez presente desde muito cedo na vida do proletariado que fazia uso recorrente e em demasia, de forma furtiva a realidade drástica em que se deparavam. O tabaco, hoje vendido com restrição de idade (assim como a bebida) contém em sua embalagem ilustrações e informações do ministério da saúde acerca dos danos que podem ocasionados com seu uso.

Claramente, com o avançar das décadas, houveram permutações com relação ao tabaco, sendo restringido em espaços públicos em geral. É cada vez mais comum encontrar áreas restritas aos fumantes mesmo em locais de entretenimento, na maioria dos casos as advertências de "é proibido fumar" são respeitadas. Esse tipo de decisão é interessante a ser pensada, visto que reserva um lugar para uso e ao mesmo tempo segrega tais pessoas, para que se evite e respeite as vontades de outrem de não permanecer no mesmo ambiente que fumantes, uma vez que pode se tornar um incomodo.

Em contrapartida, o lugar de exclusão reservado ao sujeito que faz uso de substancias ilícitas, parece não cessar, de fato a reinserção social dessas pessoas ainda

é dificultosa, visto o cenário que se encarcera ao redor de definições e conceitos reducionistas, incrementados pela lógica proibicionista e pouco esclarecedora do Estado.

## 3.3 Legalização das drogas: Entre o avanço e o caos

As principais ponderações sobre os efeitos do proibicionismo reinam sob um prisma controverso de apoio e rejeição, com efeito enveredando, por tais prerrogativas passamos a compreender as aspirações e os impactos que uma possível legalização significaria para a sociedade brasileira. Partindo dessa premissa, encontraremos as argumentações correspondentes ao cenário que hoje se institui em aberto para que possa estabelecer discussões dessa categoria.

Sobre a percepção questionadora do meio proibicionista, Carneiro (2017) tece a argumentação de que estamos cercados de substancias psicoativas (inclusive as drogas que vêm com bula) e que estas avançam rumo a novos ângulos para que seja que a respectiva regularização seja repensada, ainda que o viés imposto pelo sistema de guerra às drogas esteja munido de investidas repressoras.

O futuro da humanidade será cada vez mais povoado por moléculas psicoativas. A regulação destas moléculas é, antes de tudo, um ensinamento cultural. De aprendizado na moderação, no conhecimento de si, no uso dos prazeres, nos cuidados com o corpo. A educação no uso das drogas sempre foi, desde a ética clássica, um instrumento fundamental no aprendizado das virtudes e assim continuará sendo. A irracionalidade e a vocação despótica e totalitária da biopolítica proibicionista de certas drogas por meio de uma guerra dispendiosa e mortífera está cada vez mais em questionamento e a sua superação se apresenta como uma das maiores reformas democráticas necessárias ao século XXI (Ibidem, p. 30).

Assim como visto anteriormente o fator cultural imbricado pelo uso de drogas, no qual se lança todo o simbolismo emergente, se configura nos entraves ilegais. Assim, existem frestas quanto a necessidade de se proibir algo com base na teoria do "risco" já que não há como escamotear o fato de que o livre arbítrio deveria gerir as vontades humanas, ou pelo menos decidir à guisa do que proporciona individualmente ao outrem. O caráter licito/ilícito dessas substancias tendem a ser paralelamente postas em conjecturas divergentes, contudo ao estender a lógica de que o sistema capitalista atribui favoravelmente costumes e tradições relacionados a determinadas bebidas por exemplo,

indicando certo glamour e notoriedade para aqueles que consumirem (exercendo estratégia de marketing). Partindo desse eixo se esclarece as indicações que o mercado coloca como vendáveis proporciona no seu cerne aspectos favoráveis ao consumo, nem sempre moderado, de alguns produtos, em detrimento de outros.

Em oposição haja visto nas fortes campanhas proliferadas exaustivamente nos anos 1990, era lugar-comum atribuições negativas com relação as drogas. Os comerciais eram imbuídos de frases de efeito e obscuridade em suas cenas dignas de terror e suspense, das quais celebridades que estavam em alta na mídia faziam participações dramáticas, sempre convergindo sobre o tema "diga não às drogas". Desta ficha, se torna nítido o intuito rarefeito de informações uteis sobre o tema, constituído apenas de formas repressoras que de certa forma constatavam a premissa proibicionista. Ainda sobre engajar debates no atual momento Marras (2017) aduz que:

Como caixa-preta, enfim, a categorização das drogas mostra-se sem dúvida eficaz para fazer silenciar debates e evitar reflexões que, se levadas a cabo em suas consequências, provocariam em rede um questionamento geral dessa ordem que se quer mantida pela noção, tão natural quanto social, de estabilidade. Provocariam, da Natureza à Sociedade, uma tão temida crítica total. De fato, vamos notando, as drogas são mesmo perigosas... Supõe-se que os psicoativos ilícitos teriam o poder de ameaçar a estabilidade social, uma vez que as propriedades de suas substâncias foram, natural e cientificamente, marcadas como instáveis. O risco seria o desgarre social do indivíduo, aquele que então se torna o viciado, o louco ou o marginal, perdido numa subjetivação incontrolada. Mas, ora, não existe indivíduo sem sociedade (p. 175).

De fato, não há como dissociar o indivíduo da sociedade, o que se pode é deixar o indivíduo posto em lugar de exclusão social. Não raro, é o que se tem como fruto do próprio sistema que de forma seletiva alveja e delimita o tipo de "risco" que se pode causar naquele meio. Com bases nem tão completas de razão, se infere lugar de periculosidade sob a hipótese das consequências que a instabilidade provocadas pelas substâncias psicoativas provocam, a pensar por esse viés, subentende-se que as pessoas passam a ser voláteis apenas sob efeito de drogas, desconsiderando outras substancias ou até mesmo características inatas da própria personalidade, as quais não possuem predileção exata.

Tecendo as justificativas sobre o livre arbítrio Loiola (2019) versa sobre a questão da perda de do mesmo no que concerne a alteração do estado mental através do uso de

substancias psicoativas. A relevar que não se pode retirar a circunstância de que a mudança no estado psíquico subtrai a capacidade de se fazer escolhas a nível consciente. Dessa forma, ao desprendermos. A premissa de que as decisões tomadas por esses sujeitos são logicas e completas de racionalidade, desviaremos das colocações de que a toxicomania não corresponde a uma situação derivada de uma fuga de controle perante suas próprias decisões. Logo deduziria que as dependências geradas seriam adquiridas por querer e relacionadas à fraqueza ou simplesmente vontade de permanecer com uso compulsivo. Nesse desfecho, compreende-se que há uma linha tênue em discutir livre arbítrio e toxicomania a entender indo de encontro ao que prediz o autor que a estigmatização pode vir a ser reforçada no quadro delineado.

Ainda na teia dos princípios fundamentais, sobre a guerra às drogas, Karam (2012) esclarece em seus pressupostos as consequências advindas do panorama proibicionista em que estamos postos. Em sua afirmativa ela expõe a narrativa dos aspectos totalitários do proibicionismo. Ao enfileirarmos os traços antigos em paralelo aos atuais percebemos que pouquíssimas mudanças foram repercutidas nesse trajeto com relação ao exercício das leis. Encontramos ainda situações que beiram o extremismo violento militarizado que integra o mecanismo repressor estatal.

As sistemáticas violações a princípios e normas consagrados nas declarações universais de direitos e nas Constituições democráticas, que, presentes na nova lei brasileira, reproduzem as proibicionistas convenções internacionais e as demais legislações internas criminalizadoras da produção, da distribuição e do consumo das drogas qualificadas de ilícitas, já demonstram que os riscos e danos relacionados a tais substâncias não provêm delas mesmas. Os riscos e danos provêm sim do proibicionismo. Em matéria de drogas, o perigo não está em sua circulação, mas sim na proibição, que, expandindo o poder punitivo, superpovoando prisões e negando direitos fundamentais, acaba por aproximar democracias de Estados totalitários (KARAM, 2008, p. 117).

. A considerar a exemplo o enorme sucateamento nas unidades carcerárias, encontramos um espaço caótico e lotado em sua maioria por jovens presos por porte ilegal de drogas ou tráfico conglomerados a outra maioria cujos crimes variam em grau de periculosidade. A contar o sucateamento desses locais, o tempo e dinheiro despendido na militarização da sangrenta guerra até então com resultados parcialmente

nulos, isola os indivíduos e enraíza situações inflamáveis de avanços cujos direitos humanos também se anulam a despeito dos próprios resultados.

Partindo do crivo dos variados danos consequentes do proibicionismo, há de citar o ponto que faz crucial quanto a difusão dos seus preceitos de forma seletiva e inclinada a determinada escama social. As ações serializadas não deixam dúvidas quanto a sua fomentação repleta de cartas marcadas. O fragmento do texto publicado pelo CFESS (2016) traz em seu engodo a manifestação quanto a guerra às drogas, considerando as facetas da referida política.

O proibicionismo não foi capaz de eliminar a oferta e a procura por psicoativos ilegais, contribuiu para a emergência e crescimento do mercado ilícito internacional (narcotráfico) e sua direta associação com redes de corrupção, criminalidade e violência, que aprofundam a questão social. Além disso, no Brasil, a "guerra às drogas" tem legitimado a administração armada de territórios considerados perigosos, o extermínio da juventude pobre e negra e o crescimento exorbitante do encarceramento, afetando especialmente segmentos da classe trabalhadora empobrecida. Pesquisadores/as, profissionais da saúde, segmentos vinculados à luta antimanicomial e de defesa dos direitos humanos questionam, há várias décadas e com base em argumentos críticos e fundamentados, os reais interesses que estão na base da ideologia do proibicionismo. Demonstram que tal política serve muito mais à coerção, criminalização da pobreza e militarização da vida social do que efetivamente à perspectiva da saúde coletiva e de proteção integral à infância e à juventude. Desse modo, a ideologia do proibicionismo tem "se mostrado extremamente funcional à legitimação da redução do Estado Social e da ampliação do Estado Penal, contribuindo em muitos aspectos para a barbárie contemporânea (CFESS, 2016, p. 10).

O texto também traz em bojo a concepção de que os assistentes sociais devem sim buscar conhecimento sobre a abrangência do tema, já que suas consequências estão diretamente ligadas ao público atendido pelo Serviço Social. Sob a luz dessa razão, fica ainda mais clarificado de que se deve buscar engajamento frente aos movimentos sociais que engatam lutas cotidianas mediante o quadro, assim como identificar que o tema em questão carece de posicionamento claro da profissão que mantem seu campo de atuação na luta pelos direitos e emancipação social, desconstrução de paradigmas estigmatizantes, preconceito e descriminação.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As circunstancias que propiciaram a escolha e realização do presente estudo foram primeiramente a compreensão que há uma lacuna, tanto do ponto vista profissional como acadêmico, no que tange o referido tema. Visto que nas primeiras dissertações ainda no projeto de pesquisa elaborado do Estágio Supervisionado II, onde ocorreram as primeiras inquietações a esse respeito, nitidamente havia uma carência consideravelmente preocupante no bojo de nossa profissão.

Partindo do princípio de que se torna fundamental a compreensão dos significados que a droga passa a representar desde os tempos mais antigos e interligando ao presente, nos coube desvelar sobre as influências remotas e suas implicâncias para a realidade. Obviamente, há uma vastidão histórica e antropológica impossível de ser retratada tão detalhadamente somente nesse trabalho, contudo para a realização deste estudo, discorrer sobre esses tópicos fomenta maior embasamento para as próximas discussões que seguirão os desdobramentos.

Sendo do conhecimento de que as drogas formam características intrínsecas da cultura, como elemento enraizado apesar das severas transformações territoriais, não obstante, ela abarca uma parcela significativa das necessidades humanas, caso contrário não existiria em seu entorno tantas maneiras e modificações em seu uso. Além de toda relevância incontestável, grandes estudiosos sentiram a necessidade de direcionar suas pesquisas sobre o tema, assim como sua estrutura foi disposta na sociedade.

Os tabus giram ao redor do fato de que falar sobre legalização das drogas nos dias de hoje significa iniciar um debate repleto de argumentos contrários e revestidos de ideologias morais que atentam contra o próprio livre arbítrio e premissa de que o homem é responsável pelo seu corpo e suas decisões dizem respeito apenas a si mesmo desde que não fira a outrem. O Estado ao implementar medidas repressoras e punitivas institui a cultura fortemente munida de guerra em todos níveis mais elevados de tentativas de impor um mundo sem drogas. Todavia, como bem visto tal feito continua a ser uma utopia a relevar o insucesso repetido não só em território nacional, mas como em todo globo. Métodos de avanços com relação a legalização se dão de maneira lenta e esbarram nos muros estatais, construídos de interesses lucrativos e de hegemonia. A falta de

informação e os lugares-comuns de tanta propagação, ganham adeptos que mais parecem repetir mecanicamente a escolha de seus vilões e mocinhos na sociedade.

Com efeito pensar na questão das drogas para além do proibicionismo e com base em hipóteses não é o mais fácil dos trabalhos, no entanto estimular tais linhas de pensamento livres e desconstruídas de apelo fundamentalmente moral, se faz um exercício precípuo para engajamento, principalmente a pensar nos entraves e retrocessos em que estamos mergulhados politicamente. A liberdade de expressão e a capacidade de promover debates acadêmicos socializadores devem ser armas usadas ao nosso favor enquanto profissionais emancipadores.

## **REFERÊNCIAS**

ANDRADE, Érica Henrique Ribeiro de; GOMES, Gilberto Lourenço. **Drogadição e liberdade o que acontece no uso nocivo de álcool e drogas ilicitas**. Cia do ebook. Timburi: São Paulo, 2016. ISBN 9788555850547.

BASTOS, Francisco Inácio. **Política de drogas na segunda década do novo milênio: reforma ou revolução. Argumentum,** Vitória (ES), v. 7, n.1, p. 8-16, jan./jun. 2015.

BOCCATO, Casari Regina . **Metodologia da pesquisa bibliográfica na área odontológica e o artigo científico como forma de comunicação**. Revista de Odontologia da Universidade Cidade de São Paulo 2006

BRASIL. **Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.** Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. **Portaria/SVS nº 344, de 12 de maio de 1998.** Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Brasília, 1998.

Lei n o 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas. Brasília, 2006.

CARVALHO, Salo de. **A POLÍTICA CRIMINAL DE DROGAS NO BRASIL (DO DISCURSO OFICAL ÀS RAZÕES DA DESCRIMINALIZAÇÃO).** FLORIANÓPOLIS, SC 1996.

CFESS. Série o assistente social na luta contra o preconceito. O estigma do uso de drogas - Brasília (DF), 2016, Caderno II.

FIGUEIREDO, Regina; FEFFERMANN, Marisa; ADORNO, Rubens (Org.). **Drogas & sociedade contemporânea:** perspectivas para além do proibicionismo. São Paulo : Instituto de Saúde, 2017.

FREUD, Sigmund. *O mal-estar na civilização.* São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2011.

GIL, Carlos Antônio. Métodos de pesquisa social. São Paulo, Atlas S.A, 2008.

GOMES, Mariângela Gama de Magalhães. **Princípio da proporcionalidade no direito penal.** São Paulo: Revista dos tribunais, 2003.

IAMAMOTO, M. V Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez, 2007.

LABATE, Beatriz Caiuby (et al) (Org.). **Drogas e cultura:** novas perspectivas. Edufba: SALVADOR, 2008.

LEMOS, Clécio. Tratamento compulsório: droga, loucura e punição. **Sistema Penal & Violência**, Porto Alegre, v. 5, n. 2, jul./dez. 2013.

LOIOLA, Alessandro. **Drogas: Entre a histeria e a ciencia:** Uma visão atual da moralidade e das evidencias mundiais e brasileiras sobre entorpecentes. ManhoodBrasil Edições, 2019.

MARX, Karl. **O capital:** crítica da economia política. V. 1 e 2. São Paulo: Nova Cultural, 1988. (Economistas).

MENDES, Dhovan Alves. **Crítica à estipulação de critérios quantitativos objetivos paara a diferenciação entre usuários e traficantes de drogas.** TERESINA: PIAUÍ, 2018.

MINAYO, M. **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade**. 21 ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

NUNES, Laura. M. JÓLLUSKIN, Glória. O uso de drogas: breve análise histórica e social. *Revista da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais*, 2007.

PEREIRA-PEREIRA, Potyara A. *Utopias desenvolvimentistas e política social no Brasil.* **Serv. Soc. Soc.** no.112 São Paulo out./dez. 2012

\_\_\_\_\_. Política Social: temas & questões. São Paulo: Cortez, 2008. BARROCO, Maria Lucia S. Ética, direitos humanos e diversidade. Revista presença ética. Recife GÉPE, 2003, UFPE, N.3.

ROCHA, Andréa Pires. **Proibicionismo e a criminalização de adolescentes pobres por tráfico de drogas** Serv. Soc., São Paulo, n. 115, p. 561-580, jul./set. 2013.

SEN, Amartya. **Identidade e violência: A ilusão do destino.** Tradução de José Antônio Arantes. 1. Ed. São Paulo: Iluminuras: Itaú cultural, 2015.

TORCATO, Carlos Eduardo Martins. *A história das drogas e sua proibição no Brasil:* Da colônia à república. São Paulo 2016.

VIDAL, Sergio M. S. **Cannabis Medicinal:** Introdução ao cultivo Indoor. Salvador – BA; Edição do autor 2010. ISBN 978-85-911228-0-6.